

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Quarta-feira, 28 de maio de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano XL | Edição nº 1644A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7479-2025-fls. 1

D E C R E T O N.º 7479/2025
=DE 28 DE MAIO DE 2025=

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROTOCOLO DE AÇÃO INTEGRADA PARA O COMBATE ÀS OCUPAÇÕES IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, NO ÂMBITO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 57, INCISOS V, XXIV E XXVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de proteção do patrimônio público municipal, especialmente de áreas sujeitas a ocupações clandestinas que comprometem o ordenamento territorial e urbano;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de exercer o poder de polícia administrativa, inclusive mediante atos de natureza auto executória, para impedir o uso indevido do solo urbano;

CONSIDERANDO que a ocupação irregular de áreas públicas e privadas compromete o meio ambiente, a segurança, a saúde pública e o desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO que o surgimento precoce de ocupações deve ser combatido com ações imediatas e integradas, de modo a evitar sua consolidação e os elevados custos sociais e financeiros daí decorrentes;

CONSIDERANDO que compete ao Município implementar políticas públicas de regularização fundiária urbana, nos termos da Lei nº 13.465/2017, distinguindo-se os procedimentos aplicáveis às modalidades REURB-S e REURB-E;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer protocolo de atuação, medidas administrativas, fluxos de fiscalização e mecanismos de comunicação com autoridades competentes, inclusive para assegurar a responsabilização penal e civil dos autores das ocupações,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Ação Integrada para o combate às ocupações irregulares em áreas públicas ou privadas no Município de Jardinópolis, no âmbito da Regularização Fundiária Urbana (REURB), estabelecendo o procedimento administrativo de fiscalização, atuação e adoção de medidas corretivas.

Art. 2º A atuação fiscalizatória observará os princípios da legalidade, eficiência, autotutela e autoexecutoriedade dos atos administrativos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º A coordenação geral do Protocolo será exercida pela COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), cabendo-lhe articular, planejar e supervisionar as ações previstas neste Decreto.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7479-2025-fls. 2

Art. 4º Fica instituída a Equipe Fiscalizatória da REURB, de caráter interdisciplinar, composta por:

- I. Fiscais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- II. Fiscais da Secretaria de Finanças;
- III. Fiscais da Secretaria do Meio Ambiente;
- IV. Servidores da Ronda Patrimonial;
- V. Agentes de Combate a Vetores e Endemias;
- VI. Membros da Defesa Civil e da Brigada de Incêndio, quando necessário.

CAPÍTULO III DO PROTOCOLO DE ATUAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º O protocolo será estruturado conforme a natureza e o estágio da ocupação irregular, distinguindo-se:

- I. **Ocupação incipiente ou desabitada:** situações com indícios iniciais de invasão, estruturas precárias ou terrenos ainda não ocupados.
- II. **Ocupação consolidada e habitada:** presença de edificações com moradores, exigindo medidas proporcionais e respeitosas aos direitos sociais.

Art. 6º O protocolo compreenderá as seguintes fases:

Para ocupações incipientes:

1. **Monitoramento:** vigilância contínua, com uso de denúncias, fiscalização de rotina e recursos remotos (drones, satélites).
2. **Deteção:** identificação de cercas, movimentação de solo ou materiais de construção.
3. **Ação imediata:** intervenção direta com remoção de estruturas, lavratura de autos de infração e documentação visual.

Para ocupações consolidadas:

1. **Monitoramento:** das áreas críticas por meio de recursos presenciais ou remotos.
2. **Deteção:** constatação técnica da presença de moradores.
3. **Levantamento técnico-social:** diagnóstico do perfil dos ocupantes, incluindo vulnerabilidades.
4. **Notificação:** concessão de prazo de 10 (dez) dias para desocupação voluntária ou defesa.
5. **Ação institucional integrada:** articulação com assistência social, habitação, saúde e infância.
6. **Análise técnica e jurídica:**
 - a) Técnica: exame da viabilidade de regularização fundiária.
 - b) Jurídica: remessa à Procuradoria Municipal para parecer sobre riscos, indenizações, reintegração de posse e outras providências.
 - c) Com base nas análises, poderá ser determinada a **desocupação** da área, mediante fundamentação técnica e jurídica.
7. **Desocupação:** esgotadas as medidas anteriores, com ou sem adesão dos ocupantes.

Art. 7º A Equipe Fiscalizatória realizará inspeções in loco a cada 180 (cento e oitenta) dias, priorizando áreas com histórico de invasões, risco ambiental ou adensamento desordenado.

§1º A fiscalização abrangerá locais como margens de rodovias, mananciais, áreas públicas ociosas, encostas, antigos lixões e zonas ambientalmente frágeis.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7479-2025-fls. 3

- §2º As vistorias serão documentadas em formulário próprio, com registros fotográficos ou videográficos, inclusive por meio remoto, com uso de georreferenciamento e parecer técnico circunstanciado.
- §3º Detectada nova ocupação, a Equipe deverá acionar o protocolo conforme os artigos anteriores.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 8º Constatada a ocupação irregular, serão adotadas, conforme o caso, as seguintes medidas administrativas:

- I. Apreensão de materiais e equipamentos utilizados na ocupação;
- II. Lavratura de auto de infração, com aplicação de multa conforme regulamentação municipal;
- III. Identificação dos responsáveis pela ocupação;
- IV. Apuração dos danos causados, com imputação de responsabilidade pelo ressarcimento ao erário, incluindo despesas com demolição, transporte e descarte;
- V. Comunicação à Polícia Civil e ao Ministério Público para apuração dos crimes previstos no art. 50 da Lei nº 6.766/1979, e outras infrações penais eventualmente configuradas.

CAPÍTULO V DAS AÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 9º Havendo ocupação consolidada ou população em situação de vulnerabilidade social, a Secretaria Municipal de Assistência Social será acionada para:

- I. Realizar encaminhamento ao programa de aluguel social, quando couber;
- II. Avaliar a inclusão dos ocupantes em projetos de relocação ou de regularização fundiária;
- III. Notificar o Conselho Tutelar nos casos de presença de crianças ou adolescentes, para adoção das medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 28 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2025.05.28 14:50:32 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 28 DE MAIO DE 2025.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.05.28 15:26:25 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7479-2025-fls. 4

ANEXO I

(Decreto Municipal n.º 7479/2025)

RELATÓRIO DE VISTORIA PERIÓDICA – FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS COM POTENCIAL DE OCUPAÇÃO IRREGULAR - Município de Jardinópolis/SP

Equipe Fiscalizatória da REURB

Data da Vistoria: ____/____/____

Horário: ____h às ____h

Responsáveis pela Vistoria:

Nome: _____ – Cargo: _____

Nome: _____ – Cargo: _____

Local da Vistoria: _____

(Coordenadas geográficas, endereço e referências)

Categoria da Área Fiscalizada:

- Próxima a manancial
 Margem de rodovia
 Área pública desocupada
 Área com risco geotécnico (encostas, taludes)
 Antigo lixão ou depósito de resíduos
 Outras: _____

Condições Observadas:

Presença de edificações irregulares: Sim Não

Número estimado de estruturas: _____

Estágio da ocupação: Inicial Intermediário Consolidado

Presença de crianças e adolescentes: Sim Não

Presença de idosos: Sim Não

Presença de animais: Sim Não

Indícios de comercialização de lotes: Sim Não

Danos ambientais: _____

Outras observações: _____

Providências Adotadas:

- Orientação verbal
 Notificação formal
 Auto de infração
 Demolição imediata
 Comunicação à Polícia Civil / Ministério Público
 Encaminhamento ao Conselho Tutelar
 Encaminhamento à Assistência Social
 Outras: _____

Assinaturas:

Fiscal responsável: _____

Coordenador da Equipe: _____



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7479-2025-fls. 5

ANEXO II

(Decreto Municipal n.º 7479/2025)

ROTEIRO PADRÃO DE FISCALIZAÇÃO

Preparação da Vistoria

- Verificação de cronograma e áreas prioritárias
- Revisão de equipamentos: GPS, câmeras, formulários e EPIs
- Definição de rota e logística

Chegada ao Local

- Avaliação preliminar e identificação de sinais de ocupação
- Registro de imagens e georreferenciamento
- Classificação do estágio da ocupação

Abordagem e Entrevista

- Identificação dos responsáveis presentes
- Levantamento de informações sobre início da ocupação e vínculo com o terreno
- Verificação de presença de menores, idosos, animais e situações de vulnerabilidade

Ações Imediatas

- Demolição de estruturas em fase inicial, quando cabível
- Lavratura de auto de infração e notificações
- Requisição de apoio policial, se necessário

Encaminhamentos

- Preenchimento e envio de relatório às Secretarias envolvidas
- Comunicação ao Ministério Público, Polícia Civil ou Conselho Tutelar
- Encaminhamento à Assistência Social, quando aplicável

Registro e Arquivamento

- Arquivamento de cópia do relatório
- Atualização de banco de dados da REURB



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7479-2025-fls. 6

ANEXO III (Decreto Municipal n.º 7479/2025)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº ____/2025

Município de Jardinópolis/SP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Equipe Fiscalizatória da REURB

Infrator: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço da Ocupação: _____

Bairro: _____ Município: Jardinópolis/SP

Data: // ____ Hora: ____ Local: _____

Fato Gerador da Infração:

Constatação de ocupação irregular de área pública/privada, com edificação em desacordo com a legislação urbanística, sem autorização do Poder Público, em violação à Lei Federal nº 13.465/2017 e ao Decreto Municipal nº ____/2025.

Descrição da Irregularidade:

Fundamento Legal da Infração:

 Lei nº 13.465/2017 Decreto Municipal nº ____/2025 Lei nº 6.766/1979 (art. 50) Código de Obras / Código Ambiental Outros: _____

Penalidades Aplicadas:

 Multa: R\$ _____ Apreensão de materiais Demolição administrativa Comunicação a MP/Polícia Civil Outras: _____

Ciente o Infrator:

 Sim Recusou-se a assinar Ausente

Assinaturas:

Agente de Fiscalização: _____

Coordenador da Equipe: _____

Infrator (se presente): _____



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 319/2025 **=De 28 de Maio de 2025=**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** os termos contidos no Protocolo n.º 2.302/2025, e seus respectivos despachos, emanado do Diretor Geral de Recursos Humanos

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar, a pedido**, o servidor abaixo mencionado, conforme Protocolo sob n.º 2.302/2025:

Nome	ALEX RAFAEL GONÇALVES
Função	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA
Exoneração a partir do dia	1º/06/2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 28 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.05.28 14:53:44 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 28 DE MAIO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.05.28 15:26:49 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL

Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mariana Gasparini Saccani

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fabrcio Castilhano Bontadini

JURÍDICO

Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO

Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO

Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francielle Aleixo Giraldo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Marissa Mendonça de Sousa